PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	GUILHERME OBERDORFER	04/11/2026 11:44 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	81/2026	64617.008255/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64617.008203/2026-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de viaturas da marca Agrale.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição constante no Compras.gov.br, SIASG, CATMAT ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA MAIOR DESCONTO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	600611	Und	600.000	R$ 1,00	5%	R$ 570.000,00

1.2.1. As especificações detalhadas dos itens, inclusive os critérios para caracterização das peças como originais ou genuínas e a sistemática para obtenção do preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, observarão as descrições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre o valor de referência da peça a ser adquirida, apurado conforme a sistemática definida para cada item, utilizando-se, conforme aplicável, sistema de orçamentação, orçamento da rede autorizada da respectiva marca ou pesquisa de preços realizada por meio eletrônico, nos termos definidos neste instrumento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.7. O procedimento deverá observar o princípio da segregação de funções, mediante atuação de agentes distintos nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização da contratação, conforme aplicável.

1.8. Quanto à utilização do Sistema TR Digital

O presente Termo de Referência será elaborado e formalizado por meio do Sistema TR Digital do Compras.gov.br, observadas as disposições normativas aplicáveis.

1.9. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza do objeto e da impossibilidade de determinação prévia e exata do quantitativo de peças que efetivamente será demandado durante o período de vigência da Ata.

A manutenção de viaturas, motores e equipamentos possui caráter variável, sendo a necessidade de substituição de componentes condicionada ao estado de conservação, às falhas identificadas durante as inspeções e manutenções, à intensidade de utilização dos meios e às demandas supervenientes das Organizações Militares.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.10. Atendimento ao princípio da padronização

A contratação observará o princípio da padronização, uma vez que as peças e componentes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Os itens deverão possuir características compatíveis com as viaturas, motores e equipamentos nos quais serão empregados, de forma a preservar as condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho dos respectivos meios.

1.11. Os itens serão cadastrados mediante os respectivos códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.12. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO, sendo o percentual ofertado aplicado sobre os preços de referência estabelecidos conforme a metodologia prevista neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

1.13. Não será estabelecida cota reservada para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens desta contratação, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, tendo em vista que o tratamento diferenciado, nas condições específicas desta contratação, poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

> 1.13.1. Embora os itens possuam quantitativos estimados superiores ao limite legal aplicável à exclusividade para ME/EPP, a divisão de cada item em cota principal e cota reservada não se mostra adequada à sistemática adotada para a contratação. Cada item não corresponde ao fornecimento de uma única peça previamente individualizada, mas contempla uma ampla variedade de peças e componentes destinados à manutenção de veículos, motores ou equipamentos de determinada marca e segmento, cuja necessidade específica somente será conhecida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
>
> 1.13.2. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, sendo registrado um percentual único para cada item, aplicável às diferentes peças que vierem a ser demandadas pela Administração. A criação de cota reservada implicaria a existência de fornecedores e, potencialmente, percentuais de desconto distintos para um mesmo conjunto de peças e aplicações, aumentando a complexidade da gestão da Ata e da definição de qual fornecedor deverá atender cada demanda.
>
> 1.13.3. A divisão de um mesmo item entre cota principal e cota reservada também poderia ocasionar diferenças de condições comerciais para peças idênticas, além de dificultar o controle dos quantitativos e valores disponíveis em cada cota, especialmente porque não é possível determinar antecipadamente quais componentes serão efetivamente demandados durante a vigência da Ata.

1.13.4. Dessa forma, a não adoção de cota reservada busca preservar a uniformidade do percentual de desconto aplicável a cada item, a eficiência da gestão da Ata de Registro de Preços e a economicidade das aquisições, evitando fragmentação que possa comprometer a adequada execução do objeto.

1.13.5. A ausência de cota reservada não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, que poderão disputar os itens em igualdade de condições com as demais licitantes, permanecendo aplicáveis os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabíveis.

1.14. Os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital mediante especificações usuais de mercado.

1.15 Na descrição de cada item estão discriminadas algumas marcas que atendem às especificações técnicas de qualidade das peças consideradas como genuínas pelas Montadoras. Diante do exposto informo que poderão ser aceitas outras marcas, desde que comprovada a qualidade e especificações técnicas que a equiparam à uma marca que atenda à marca utilizada pela Montadora como Original ou Genuína.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Plano de Gestão do PqRMnt/3, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

2.4. O planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.5. Ainda neste contexto, em conformidade com os Art. 16 e 17, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a despesa supramencionada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos pelo Ministério da Defesa e Comando do Exército e não infringe qualquer de suas disposições, não afetando, portanto, as metas de resultados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de peças destinadas à manutenção de viaturas, motores e equipamentos, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços de referência apurados conforme a metodologia estabelecida para cada item.

3.3. A sistemática possibilitará à Administração adquirir, durante a vigência da Ata, exclusivamente os componentes efetivamente necessários às manutenções realizadas, observados os quantitativos e limites financeiros registrados para cada item.

3.4. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.5. Quando exigido na especificação do respectivo item, deverão ser fornecidas peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) e as demais disposições estabelecidas neste instrumento.

3.6. Não serão admitidas peças usadas, falsificadas ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, sem prejuízo das demais restrições previstas nas especificações individuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e destinação dos produtos fornecidos.

4.1.1. Deverão ser observadas as disposições constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável aos itens objeto desta contratação.

4.1.2. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.1.3. A exigência dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento objetiva atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A referência à marca da viatura, motores e equipamentos constantes dos itens não configuram indicação de marca comercial para direcionamento da aquisição, mas destinam-se à identificação dos equipamentos aos quais as peças deverão ser compatíveis.

4.2.1. As peças fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, aplicações e padrões de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, motor ou equipamento correspondente.

4.2.3. A eventual indicação, na especificação dos itens, de fabricantes de componentes automotivos reconhecidos como fornecedores de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína terá caráter exemplificativo, admitindo-se outros fabricantes que comprovadamente atendam aos mesmos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia de fabricante de peças ou componentes, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras dos itens no presente certame, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para comprovação das características e da origem dos produtos ofertados, quando necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A garantia dos insumos fornecidos será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda da Administração, lembrando que o material constante na Nota de Empenho, bem como suas quantidades, deverão ser entregues de forma integral em cota única.

5.2. As aquisições serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. Cada fornecimento será precedido da respectiva solicitação, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as peças a serem fornecidas, suas quantidades, aplicações e demais informações necessárias à correta identificação do objeto.

5.4. O percentual de desconto registrado para o respectivo item será aplicado sobre o preço de referência da peça a ser adquirida, apurado conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.5. Quando a formação do preço de referência depender de orçamento, consulta a sistema de orçamentação, concessionária, distribuidor autorizado ou outra fonte prevista para o respectivo item, a documentação utilizada para formação do preço deverá integrar a solicitação de fornecimento ou o respectivo processo de aquisição, permitindo a verificação do preço-base e do desconto aplicado.

5.6. O valor devido pela Administração será obtido mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência válido para a peça objeto da aquisição.

5.7. O percentual de desconto registrado será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração.

5.8. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1.130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria/RS, CEP 97035-000.

5.10. As entregas deverão ocorrer das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 11h30, nas sextas-feiras, salvo ajuste previamente autorizado pela Administração.

5.11. Quando a contratação decorrer de participação de outras Organizações Militares no Sistema de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser aquele indicado pela respectiva Unidade requisitante na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão por conta da Contratada.

Identificação e comprovação das peças

5.13. As peças fornecidas deverão corresponder exatamente à aplicação solicitada pela Administração e atender às especificações estabelecidas para o respectivo item.

5.14. A Administração poderá solicitar catálogos, códigos do fabricante, notas fiscais de aquisição, documentação técnica ou outros elementos que permitam verificar a origem, aplicação e conformidade da peça fornecida com as exigências deste Termo de Referência.

5.15. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações suficientes para comprovação de que as peças entregues atendem às condições de originalidade ou genuinidade estabelecidas para o respectivo item.

5.16. Serão rejeitadas as peças que apresentem sinais de uso anterior, adulteração, falsificação, avarias, incompatibilidade com a aplicação solicitada ou quaisquer características que contrariem as especificações previstas neste Termo de Referência.

Garantia

5.17. O prazo de garantia das peças será aquele estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.18. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, desde que o problema não decorra de utilização inadequada comprovada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias que deram causa à alteração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucional para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12 Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

6.12.1. verificar a compatibilidade das peças entregues com aquelas solicitadas pela Administração;

6.12.2. verificar as especificações, aplicações, códigos e demais características técnicas das peças;

6.12.3. verificar, quando aplicável, o atendimento aos requisitos de originalidade ou genuinidade previstos para o respectivo item;

6.12.4. verificar a documentação apresentada pela Contratada para comprovação da origem e das características das peças;

6.12.5. registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

6.12.6. emitir notificações para correção das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para saneamento;

6.12.7. comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.13. No caso de ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará os procedimentos relacionados a empenho, pagamento, regularidade documental, eventuais glosas, apostilamentos e demais aspectos administrativos da contratação.

6.15. A fiscalização administrativa deverá verificar, quando pertinente, a correspondência entre o preço de referência utilizado, o percentual de desconto registrado e o valor efetivamente cobrado pela Contratada.

6.16. Caso seja constatado descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução da irregularidade e comunicar o gestor quando a providência necessária ultrapassar sua competência.

6.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a % 2 (dois porcento)

do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação (ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021).

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.1 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11.2 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 10 (dez) dias.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo estabelecido na regulamentação vigente para fins de liquidação da despesa.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

a) data da emissão;

b) dados da Contratada e do órgão contratante;

c) identificação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) descrição das peças fornecidas;

e) quantidades;

f) valor de referência utilizado;

g) percentual de desconto registrado;

h) valor unitário resultante da aplicação do desconto;

i) valor total a pagar;

j) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.10. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, a documentação utilizada para comprovação do preço de referência sobre o qual foi aplicado o percentual de desconto registrado.

8.11. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na aplicação do percentual de desconto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização.

8.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação legalmente exigida.

8.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos à contratação ou ao pagamento.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

8.15. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto na legislação e nos documentos da contratação.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, observadas as condições e comprovações previstas na legislação.

Antecipação de pagamento

8.20. Não será permitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.21. Eventuais cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração e observarão a legislação e regulamentação aplicáveis.

8.21.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.21.2.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.21.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.21.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI no 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.23. Considerando que o critério de julgamento será o de maior desconto, o percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação.

8.24. A atualização dos valores utilizados como base para aplicação do desconto decorrerá da própria metodologia de formação do preço de referência prevista para cada item, não caracterizando, por si só, alteração do percentual de desconto registrado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.2. O julgamento será realizado individualmente para cada item, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições de habilitação e especificações do objeto, ofertar o *maior percentual de desconto* para o respectivo item.

9.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso em percentual e incidirá sobre o preço de referência apurado conforme a metodologia definida para o respectivo item.

9.4. O percentual de desconto ofertado na proposta e alcançado após a fase competitiva será aplicado a todas as peças adquiridas no âmbito do respectivo item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. Não serão admitidos percentuais de desconto negativos ou propostas que resultem em acréscimo sobre o preço de referência. Cabe ressaltar que o valor do desconto de cada item não poderá ser inferior ao percentual constante em cada item no Termo de Referência.

9.6. O percentual de desconto registrado constituirá obrigação da Contratada para todas as aquisições realizadas no respectivo item, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Formação do preço para aplicação do desconto

9.7. Para cada aquisição, será apurado o preço de referência da peça conforme a metodologia definida na especificação do respectivo item.

9.8. Quando houver possibilidade de utilização de mais de uma fonte de preços prevista na especificação do item, será observada a metodologia estabelecida no Edital e neste Termo de Referência para determinação do preço-base sobre o qual incidirá o desconto registrado.

9.9. O preço final da peça corresponderá ao preço de referência apurado, deduzido o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

9.10. A Contratada deverá fornecer os documentos necessários à comprovação da formação do preço sempre que a metodologia adotada depender de informação ou orçamento sob sua responsabilidade.

9.11. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos orçamentos, consultas, tabelas, códigos, preços e demais documentos utilizados para formação do preço de referência.

Forma de fornecimento

9.12. O fornecimento dos itens adquiridos constante em cada Nota de empenho será integral, lembrando que a aquisição de itens ocorrerá conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como dependerá da descentralização de créditos que poderá variar muito de um ano para outro.

9.13. Os quantitativos registrados representam estimativas máximas de contratação e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.14. As peças serão solicitadas de acordo com as necessidades de manutenção identificadas durante a vigência da Ata.

Exigências de habilitação

9.15. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Habilitação jurídica

9.16. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.17. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.19. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020;

9.21. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

9.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.34. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2

(dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

9.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.39. Serão exigidas:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável ao objeto;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

9.40. Caso o fornecedor seja isento de algum dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a respectiva condição na forma da legislação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.41. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica.

9.42. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos exercícios exigíveis pela legislação e pelo Edital, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos ou no exercício financeiro da licitação.

9.43. Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, serão observados os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, conforme parâmetros estabelecidos no Edital.

9.44. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133, de 2021 e conforme estabelecido no Edital.

9.45 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

9.45. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto do item para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.46. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, compatíveis com a natureza do objeto licitado.

9.47. Para os itens relativos a motores, veículos pesados ou empilhadeiras, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de peças destinadas a veículos, motores, máquinas ou equipamentos de natureza semelhante, não sendo exigido que o atestado corresponda à mesma marca indicada no item licitado.

9.48. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência requerida.

9.49. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.50. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos relacionados aos fornecimentos neles declarados, bem como mediante contato com seus respectivos emitentes.

9.51.1. Comprovação da capacidade de fornecimento de peças originais ou genuínas

9.51.1.1. Como condição para aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será exigida comprovação de que possui condições de fornecer as peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS exigidas para o respectivo item.

9.51.1.2. A comprovação será realizada mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante, concessionária autorizada, distribuidor autorizado ou integrante identificável da cadeia oficial ou regular de distribuição, que demonstre vínculo comercial ou possibilidade efetiva de aquisição e fornecimento das peças abrangidas pelo item disputado.

9.51.1.3. Para atendimento do subitem anterior, poderão ser apresentados, isolada ou conjuntamente, conforme o caso:

a) declaração ou carta emitida pelo fabricante, concessionária ou distribuidor autorizado;

b) contrato comercial, cadastro de revendedor ou documento equivalente;

c) notas fiscais recentes de aquisição de peças originais ou genuínas do fabricante relacionado ao item;

d) documento emitido por distribuidor integrante da cadeia regular de fornecimento, acompanhado de elementos que permitam identificar a procedência dos produtos; ou

e) outro documento idôneo capaz de demonstrar, de maneira objetiva, que o licitante possui acesso regular à cadeia de fornecimento das peças originais ou genuínas abrangidas pelo item.

9.51.1.4. A documentação apresentada deverá guardar pertinência com o item disputado. Para os itens identificados por determinada marca de veículo, motor ou equipamento, deverá ser possível estabelecer vínculo entre a documentação apresentada e o fornecimento de peças aplicáveis à respectiva marca.

9.51.1.5. Não será suficiente, isoladamente, declaração elaborada pelo próprio licitante afirmando possuir capacidade para fornecer peças originais ou genuínas.

9.51.1.6. A Administração poderá realizar diligências junto aos fabricantes, concessionárias, distribuidores ou demais emitentes dos documentos apresentados, a fim de confirmar sua autenticidade, vigência e abrangência.

9.51.1.7. A não comprovação da capacidade de fornecimento nas condições estabelecidas implicará a não aceitação da proposta, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.39. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e os demais casos admitidos pela legislação.

9.40. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e consolidada na planilha comparativa integrante do processo.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir dos percentuais de desconto coletados na pesquisa de preços para cada item, considerando-se a média dos valores pesquisados e os quantitativos estimados pela Administração.

10.3. Considerando que o critério de julgamento da licitação será o de maior desconto, os valores estimados constantes da pesquisa de preços destinam-se à definição do valor de referência da contratação e não se confundem com os preços das peças que serão efetivamente adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. Nas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor efetivamente devido pela Administração será determinado mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo item sobre o preço da peça apurado conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no Edital.

10.5. Os quantitativos e valores estabelecidos para cada item representam limites estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de licitação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação aplicável.

11.3. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou formalização de outro instrumento equivalente, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja expressamente estabelecido pela legislação ou devidamente justificado no processo administrativo, nos termos da referida Lei.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os respectivos anexos e demais documentos expressamente referenciados neste instrumento.

12.3. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à contratação.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de *30 (trinta) dias*, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao percentual de desconto registrado, ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e aos respectivos anexos;

1.3.3. o Contratado deverá observar, durante toda a execução, a metodologia estabelecida para apuração do preço de referência das peças e aplicação do percentual de desconto registrado;

1.3.4. o Contratado reconhece que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e que a Administração não está obrigada a contratar integralmente os quantitativos ou valores constantes da Ata de Registro de Preços.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquela estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de *1 (um) ano*, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este Anexo e os demais documentos integrantes da contratação;

3.1.2. fornecer ao Contratado as informações necessárias à correta identificação das peças a serem adquiridas, incluindo, quando disponíveis e necessários, marca, modelo, ano, versão, número de chassi, número de série, código da peça, aplicação ou outras informações técnicas pertinentes;

3.1.3. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.4. verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações estabelecidas para o respectivo item;

3.1.5. verificar a correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência apurado conforme a metodologia prevista para o respectivo item;

3.1.6. notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

3.1.7. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.8. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e definitivamente recebido, nos prazos, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.9. aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no Edital e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.10. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pelo Contratado que demande providências dessa natureza;

3.1.11. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto;

3.1.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.12. responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo previsto na legislação aplicável.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Anexo e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. fornecer as peças solicitadas pela Administração em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, aplicações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação;

4.1.2. fornecer exclusivamente peças novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionadas;

4.1.3. quando exigido na especificação do respectivo item, fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, entendidas como peças de produção original ou peças de reposição original, observada a ABNT NBR 15296/2015 e as demais condições previstas no Termo de Referência;

4.1.4. não fornecer peças usadas, falsificadas, adulteradas ou incompatíveis com a aplicação solicitada, bem como quaisquer produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.5. aplicar integralmente, em todas as aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto registrado para o respectivo item;

4.1.6. observar a metodologia prevista no Termo de Referência para obtenção do preço de referência sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado;

4.1.7. apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos e elementos utilizados para formação ou comprovação do preço de referência, incluindo orçamentos, consultas a sistemas de orçamentação, documentos emitidos por concessionárias ou distribuidores autorizados, tabelas, códigos e demais elementos previstos para o respectivo item;

4.1.8. garantir que os documentos utilizados para formação do preço sejam autênticos, contemporâneos à aquisição e correspondam exatamente à peça solicitada pela Administração;

4.1.9. não promover qualquer acréscimo, taxa, comissão ou encargo sobre o preço obtido após a aplicação do percentual de desconto registrado, ressalvados exclusivamente os valores expressamente admitidos no Edital e no Termo de Referência;

4.1.10. apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que permitam comprovar a procedência, origem, fabricante e características das peças fornecidas;

4.1.11. responsabilizar-se pela correta identificação da peça a partir das informações fornecidas pela Administração e comunicar previamente qualquer dúvida ou incompatibilidade identificada antes do fornecimento;

4.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis;

4.1.13. comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

4.1.14. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.15. substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, os bens nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

4.1.16. arcar integralmente com as despesas decorrentes da substituição de produtos rejeitados, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários;

4.1.17. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Contratante;

4.1.18. quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos exigidos pela legislação para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.1.19. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto;

4.1.20. comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto;

4.1.21. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.22. cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas;

4.1.23. comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior quando solicitado pela Administração;

4.1.24. guardar sigilo sobre todas as informações de natureza restrita obtidas em decorrência da execução da contratação;

4.1.25. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

4.1.26. cumprir as normas de segurança do Contratante quando houver necessidade de acesso às instalações militares para realização das entregas;

4.1.27. orientar seus empregados quanto aos deveres decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável à execução da contratação;

4.1.28. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.29. não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.30. não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, observada a legislação pertinente;

4.1.31. não submeter menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem às atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

4.1.32. receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO

4.2.1. O percentual de desconto registrado será aplicado de maneira uniforme sobre o preço de referência apurado para todas as peças abrangidas pelo respectivo item.

4.2.2. A Contratada não poderá reduzir o percentual de desconto em razão da marca, modelo, ano de fabricação, código, disponibilidade, valor ou quantidade da peça solicitada, desde que esta esteja abrangida pelo respectivo item.

4.2.3. Quando a metodologia de formação do preço admitir consulta a mais de uma fonte, serão observados os critérios e a ordem de preferência estabelecidos na especificação do respectivo item e no Termo de Referência.

4.2.4. Quando previsto que deverá prevalecer o preço mais vantajoso para a Administração entre as fontes admitidas, a Contratada deverá apresentar os elementos necessários à comparação, quando solicitada.

4.2.5. A simples indisponibilidade de determinada peça em uma das fontes previstas não autorizará a utilização automática de fonte diversa sem observância da metodologia estabelecida para o item.

4.2.6. A Administração poderá realizar diretamente consultas aos sistemas de orçamentação, concessionárias, distribuidores autorizados, fabricantes ou demais fontes previstas para conferir os preços apresentados pela Contratada.

4.2.7. A constatação de manipulação, adulteração ou apresentação de informação falsa relacionada ao preço de referência, origem da peça ou aplicação do percentual de desconto sujeitará a Contratada às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente cabível, devendo a Administração promover a correspondente adequação do cronograma.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Aplicam-se à extinção, quando cabíveis, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverão ser adotados os procedimentos juridicamente cabíveis para análise e formalização da alteração.

5.5. O termo de extinção, quando cabível, será precedido, sempre que possível, de:

5.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

5.6. A extinção da contratação não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão observar os limites e condições previstos na legislação.

7.4. As alterações que demandem termo aditivo deverão ser formalizadas e submetidas aos procedimentos de aprovação exigidos pela legislação aplicável.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Eventuais alterações nas contratações decorrentes da Ata não poderão descaracterizar o objeto licitado nem afastar a aplicação do percentual de desconto registrado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria – RS para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE LINHARES DA SILVEIRA PEREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:27:13.

GUILHERME OBERDORFER

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 11:26:05.

LEONARDO GHIDETTI DE MORAES ANDRADE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 11:44:54.